



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA
ESTADO DE MATO GROSSO

SANCIONADO

Gabinete do Prefeito

Em 17/11/95

Aloir José Luke
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 024/95

SÚMULA: "AUTORIZA O EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO VIGENTE POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. ALOIR JOSÉ LUKE faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

~~ART. 1º~~ - Fica o Prefeito municipal autorizado a suplementar o Orçamento vigente por Excesso de Arrecadação, até o limite apurado em 31.10.95. Tomando-se por base o cálculo feito conforme determina o artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

~~ART. 2º~~ - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

~~Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de um mil e novecentos e noventa e cinco.~~

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

REFERENDA:

PAULO GAVSKI
Sec. Mun. Plan. Adm. e Fin.

ALOIR JOSÉ LUKE
Prefeito Municipal